

Programas de fortalecimento da agricultura familiar brasileira: um estudo sobre o Circuito das Frutas-SP¹

Avanço de pesquisa em curso

GT n. 05 – Desenvolvimento Rural, globalização e crise

Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo

Dra. Feagri/Unicamp e-mail: vanilde@yahoo.com

Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco

Profa. Titular Feagri/Unicamp e-mail: Sonia@feagri.unicamp.br

Resumo

Devido à importância da agricultura familiar brasileira torna-se necessário analisar a inserção dos programas de fortalecimento da agricultura familiar. Nesse sentido, este trabalho objetivou analisar os Programas: PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) nos municípios do Circuito das Frutas, no estado de São Paulo, uma vez que essa região possui presença marcante de agricultores familiares. Dentre os resultados, percebeu-se que diante do universo da agricultura familiar nos municípios ainda é pequena a participação dos mesmos nos programas analisados. Dentre os fatores que podem explicar tal fato verificou-se falta de informação dos agricultores familiares sobre os programas mas, sobretudo, o baixo valor que esses programas possuem.

Palavras-chave: agricultura familiar, políticas públicas, Circuito das Frutas-SP.

1. Introdução

Apresenta-se neste texto uma pesquisa sobre as políticas públicas direcionadas para a agricultura familiar em 10 municípios localizados no Circuito das Frutas, no estado de São Paulo. Trata-se da análise realizada nos municípios do Circuito das Frutas sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf; o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei 11.947/2009).

Apesar da importância da agricultura familiar brasileira, historicamente este setor foi excluído das políticas públicas, uma vez que até a década de 1990 os recursos eram direcionados para as grandes propriedades monocultoras de produtos destinados, sobretudo, para a exportação. Nesse sentido, os estímulos recebidos por parte do Estado asseguraram a modernização e reprodução das grandes propriedades, fazendo com que a agricultura familiar ocupasse um lugar subalterno na sociedade. Assim, a agricultura familiar brasileira foi profundamente marcada pelas origens coloniais da economia e da sociedade, centradas em três pontos: a grande propriedade, a monocultura de exportação e o trabalho escravo (Lamarche, 1993).

A partir dos anos 1990, a agricultura familiar no Brasil começou a ter reconhecimento enquanto categoria social e produtiva, através da formulação de políticas a seu favor. De forma geral, pode-se

¹ Este trabalho faz parte do projeto de pós-doutorado da primeira autora, intitulado: O impacto das políticas agrícolas nos municípios do Circuito das Frutas-SP, financiado pela Fapesp.

dizer que até o início da década de 1990 não havia nenhum tipo de política pública, com abrangência nacional, para os agricultores familiares.

Para tanto, houve a necessidade de uma definição legal sobre o termo agricultor familiar, principalmente para facilitar seu acesso às políticas públicas. Esta definição ocorreu a partir da implantação da Lei 11.326/2006. Assim, esse agricultor é aquele que pratica atividades no meio rural atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II – utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com a família.

A Lei 11.326/2006 estabeleceu, legalmente, a padronização do termo agricultor familiar a fim de que esses acessassem as políticas públicas. Dessa forma, devido a importância que a agricultura brasileira possui, seja pela manutenção do homem no campo, seja pela produção de alimentos, torna-se importante compreender a dinâmica dessas políticas no contexto da agricultura familiar, para que assim se possa verificar os aspectos positivos e negativos referentes às políticas.

Nesse sentido, este trabalho objetivou analisar os Programas: Pronaf, PAA e PNAE nos municípios que pertencem ao Circuito das Frutas, no estado de São Paulo, uma vez que essa região possui presença marcante de agricultores familiares.

Durante a realização da pesquisa, verificou-se que em nenhum dos municípios havia convênios para o PAA. Apenas em Atibaia havia 6 produtores que realizaram convênio para a aquisição do PAA em 2012, porém a entrega desses produtos ocorria no município contratante, Santo André, pois há nesse município uma cooperativa que compra gêneros alimentícios de agricultores familiares de diversas regiões do estado de São Paulo, cujo destino é o Santo André. Por esse motivo, não foi possível analisar esse Programa nos municípios do Circuito das Frutas, uma vez que em nenhum deles há convênio do PAA. Dessa forma, a análise ocorreu sobre o Pronaf e o PNAE.

2. Metodologia

2.1 Área de Estudo

A área escolhida para o estudo foi o Circuito das Frutas, pois compreende 10 municípios com presença marcante da agricultura familiar, principalmente para a produção de frutas e para o turismo rural. Essa área é um dos principais e melhores circuitos turísticos do estado de São Paulo. Os municípios que fazem parte do Circuito das Frutas são: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo, que têm nas suas economias uma forte presença do setor rural, principalmente da fruticultura, com destaque para a produção de uva, morango, pêssego, goiaba, ameixa, caqui, acerola e figo.

A formação territorial dos municípios pertencentes ao Circuito das Frutas está ligada à chegada de imigrantes, europeus (a maioria italianos) e japoneses, para a região de Campinas, que foram responsáveis pela inserção de diversas culturas na região, através da introdução de seus costumes. A constituição do Circuito das Frutas é decorrente da cultura e tradições desses imigrantes, levando-se em consideração fatores que vão desde o cultivo das frutas até a formação de uma política de desenvolvimento do agroturismo (Bernardi, 2009).

A origem do Circuito das Frutas remonta a meados dos anos 1990, quando produtores rurais da região buscavam no desenvolvimento do turismo rural alternativas para a viabilização econômica de suas propriedades. Mas apenas no ano 2000 um grupo composto por 27 produtores rurais reuniu-se para a constituição da Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas.

Com a organização da associação houve o apoio das prefeituras dos municípios participantes, e entidades como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SP e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/SP. Na mesma época, o interesse do governo estadual no desenvolvimento de roteiros turísticos propiciou a condição necessária para que, em 2 de outubro de 2002, fosse oficialmente instituído o Polo Turístico do Circuito das Frutas (Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2009).

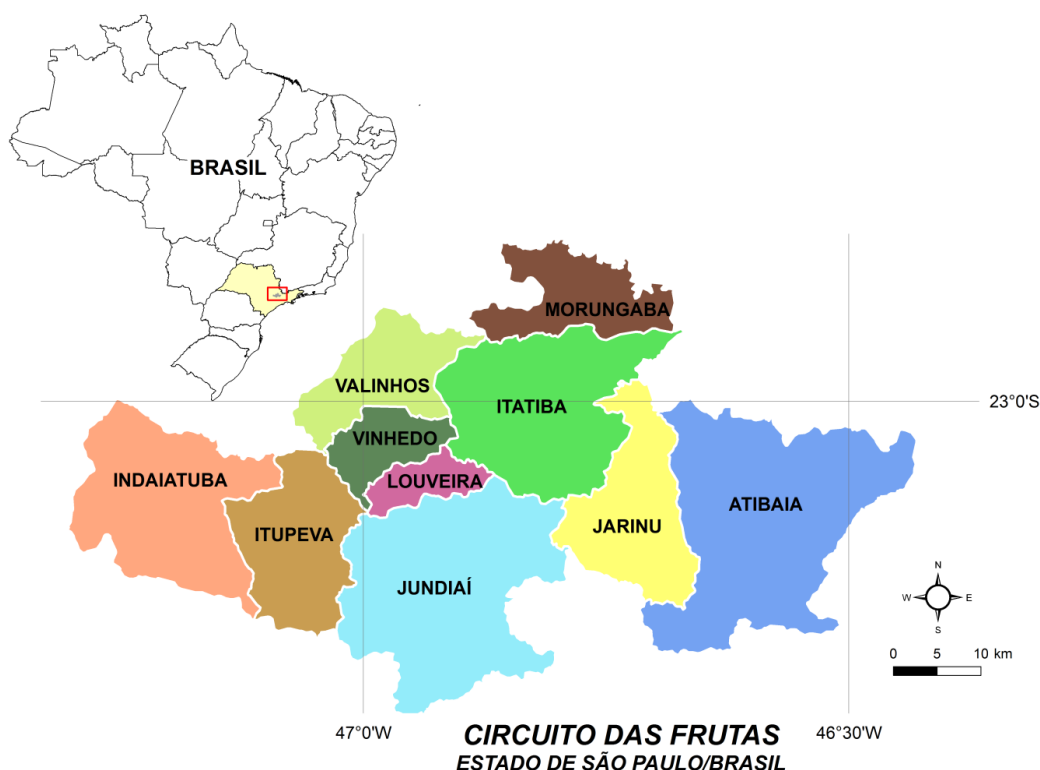


Figura 1. Mapa da localização do Circuito das Frutas – SP.

2.2 Instrumentos para o levantamento dos dados

Os dados sobre o PNAE, Lei 11.947/2009 foram levantados através de entrevistas com atores atuantes na concretização da Lei nos municípios do Circuito das Frutas. Foram entrevistados, durante os períodos de janeiro a abril de 2012 e de março a julho de 2013, os engenheiros agrônomos das Casas da Agricultura dos municípios, os engenheiros agrônomos das Secretarias de Agricultura das Prefeituras e as nutricionistas das Prefeituras Municipais.

As informações sobre o PAA ocorreram através de entrevistas, realizadas entre janeiro e abril 2012, com os engenheiros agrônomos das Casas da Agricultura dos municípios, os engenheiros agrônomos das Secretarias de Agricultura das Prefeituras.

Os dados referentes ao Pronaf foram adquiridos a partir da Base de Dados de Crédito do Pronaf, da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), do MDA (ministério do Desenvolvimento Agrário), que

foram posteriormente tabulados e analisados estatisticamente. Foi realizada uma análise estatística exploratória sobre os dados relativos ao volume de recursos do Pronaf liberados para os 10 municípios paulistas, nas modalidades custeio e investimento, comparando com o total de recursos liberados para o Brasil e estado de São Paulo.

3. Os programas de fortalecimento da agricultura familiar: uma revisão sobre o Pronaf, o PAA e o PNAE

Ao se analisar as políticas públicas realizadas no Brasil, especialmente as políticas agrícolas, voltadas à agricultura familiar, conclui-se que essa categoria começou a ser lembrada em 1994 a partir da criação do Provap (Programa de Valorização da Pequena Produção). Esse Programa foi o passo inicial para a constituição, dois anos depois, da primeira e mais importante política pública direcionada à agricultura familiar. Apesar dos resultados bastante modestos em termos de fortalecimento e distribuição de crédito aos agricultores familiares, o Provap teve sua importância por permitir a diferenciação dos créditos por categorias de agricultores (Mattei, 2005).

Até então, o agricultor familiar era considerado como mini-produtor para se enquadrar no Manual de Crédito Rural (MCR). Dessa forma, o agricultor familiar encontrava-se em duas situações que o prejudicavam, pois de um lado era obrigado a disputar crédito com os grandes produtores e, de outro lado, se via obrigado a seguir a mesma rotina das instituições financeiras para obter crédito que tinha um perfil voltado ao grande produtor rural (Belik, 2000). O Provap sofreu reformulações em sua concepção, o que foi importante, pois essas modificações deram origem, em 1996, ao Pronaf.

O Pronaf foi considerado como uma política agrícola diferenciada para a agricultura familiar e começou a emergir a partir do Decreto 1.946, de 28 de Junho de 1996, que o criou. Essa nova política não é apenas a simples diferenciação nas normas de crédito rural para “pequenos produtores”.

O Pronaf foi fruto da organização e reivindicação dos trabalhadores rurais, que, no final da década de 1980, faziam diversas pressões sobre o Estado. Foi formulado baseado nos estudos realizados pela Fao/Inra (1994 e 2000), que definem conceitualmente a agricultura familiar e estabelecem um conjunto de diretrizes que deveriam orientar a formulação de políticas públicas apropriadas às particularidades dos distintos tipos de agricultores familiares (Schneider, Mattei y Cazella, 2004).

Quando da sua criação contava apenas com ações relacionadas ao crédito de custeio, sendo que a ampliação do programa para as linhas de investimentos, infraestrutura e serviços municipais, capacitação e pesquisa, ocorreu a partir de 1997, quando o Pronaf passou a operar de forma integrada em todo território nacional. Do ponto de vista operacional, o Pronaf conta atualmente com quatro grandes linhas: financiamento da produção; financiamento da infraestrutura e serviços municipais; capacitação e profissionalização dos agricultores familiares; financiamento da pesquisa e extensão rural.

Ao longo dos anos o Pronaf passou por algumas mudanças institucionais e financeiras, que serviram para melhorar o acesso desse Programa aos agricultores familiares. O volume de recursos vem aumentando progressivamente desde 1997, significando uma possibilidade concreta de acesso ao crédito a um número maior de agricultores familiares, considerando-se os diferentes graus de inserção nos mercados e as diferentes regiões do país. No Plano Safra de 2013/2014 o volume de recursos disponíveis para a agricultura familiar foi de R\$ 21 bilhões.

Percebe-se uma melhor distribuição dos recursos financeiros não apenas entre as regiões brasileiras, como também entre os diferentes níveis de renda dos agricultores familiares. Assim, pode-se afirmar que o Pronaf se transformou em uma política pública de abrangência nacional (Schneider, Mattei y Cazella, 2004).

Outro grande passo para a promoção da agricultura familiar está relacionado ao PNAE. Foi criado em 1954 pelo Ministério da Saúde e formalizado em 1955 pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) com o objetivo de reduzir a desnutrição escolar e ao mesmo tempo melhorar os hábitos alimentares dos alunos. Apesar de historicamente o PNAE apoiar a agricultura familiar, uma vez que adquire alimentos para a alimentação escolar, foi apenas em 2009 com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que se criou um elo institucional entre a alimentação escolar e a agricultura familiar local ou regional. De acordo com o artigo 14 dessa Lei, no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos Estados e municípios para a compra de alimentos para o PNAE deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O PNAE tem como órgão gestor o Ministério da Educação, com a coordenação e recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Essa iniciativa além de criar um novo mercado, o da alimentação escolar, colabora para que a agricultura familiar se organize cada vez mais. Para quem adquire os alimentos, o resultado é mais qualidade na alimentação a ser servida, na manutenção e na apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável (Brasil, 2009).

A regulamentação da Lei 11.947 ocorreu através da Resolução 38 do FNDE, a qual regula os repasses de recursos federais para a alimentação escolar, prevendo a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio das Chamadas Públicas, tornando-se um instrumento mais objetivo para a implementação do artigo 14 da Lei 11.947, proporcionando um contato inicial de forma legal entre os agricultores familiares e as prefeituras (Malina, 2012).

As chamadas públicas são meios de aquisição de produtos em substituição à necessidade em se realizar a licitação, ou seja, por meio das chamadas públicas ocorre a aquisição de produtos da agricultura familiar sem a necessidade da realização de licitação. Porém, deve haver uma ampla divulgação da chamada e possuir as informações necessárias às organizações da agricultura familiar que se interessem em fornecer para a alimentação escolar, como produto, período e local de entrega, quantidade, padrão de qualidade. (Müller, 2010).

Inicialmente a Lei 11.947/2009 previa o limite máximo de venda dos produtos da agricultura familiar o valor de R\$ 9.000,00 por DAP por ano. Em julho de 2012, esse limite máximo foi aumentado através da Resolução nº 25 que alterou a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passou de R\$ 9 mil (cerca de 3.913 dólares) para R\$ 20 mil (cerca de 8.695 dólares) por DAP/ano.

Assim, a aprovação da Lei 11.947/2009 foi mais um importante passo para o reconhecimento do papel econômico e social da agricultura familiar na produção de alimentos no Brasil, uma vez que essa categoria de agricultura representava em 2006 84,4% do total de estabelecimentos rurais do Brasil, ou seja, 4.367.902 estabelecimentos e foi responsável pela produção dos principais produtos destinados à alimentação humana. (Censo Agropecuário, 2009).

4. Análise do Pronaf, PNAE (Lei 11.947/2009) e PAA nos municípios do Circuito das Frutas-SP

4.1 O Pronaf nos municípios do Circuito das Frutas-SP

A maior parte dos agricultores dos municípios que fazem parte do Circuito das Frutas é considerada familiar. A maioria das propriedades desses municípios possui área entre 2 e 50 ha, sendo que nesse intervalo a concentração das propriedades está entre 2 a 5 ha, com destaque para a produção de frutas, mas também de hortaliças (São Paulo: SAA/CATI/IEA, 2008.).

Desde a sua implantação em 1996, o Pronaf vem consolidando-se ano a ano como a principal política pública de apoio à agricultura familiar no meio rural brasileiro. Entre os anos de 1996 a 2007, aumentaram sistematicamente tanto o número de beneficiários como o montante de recursos financeiros disponibilizados (Aquino, 2009).

Quando se verifica o valor total contratado, percebe-se que o município de Louveira foi o que mais teve recursos do Pronaf (R\$ 8.794.110,46), seguido por Jarinu (R\$ 5.911.970,10), Jundiaí (R\$ 5.467.362,31) e Atibaia (R\$ 5.426.851,28). Na Tabela 7 é importante destacar o baixo número de contratos para o município de Valinhos, significando também num baixo valor total contratado.

Tabela 1. Número Total de Contratos e Volume Total Contratada (R\$), 2003/2004 a 2010/2011, Circuito das Frutas-SP.

Município	Número Contratos	Total de Valor Contratado (R\$)	Total
Atibaia	392	5.426.851,28	
Indaiatuba	328	4.853.857,42	
Itatiba	205	4.127.220,11	
Itupeva	169	3.378.747,94	
Jarinu	288	5.911.970,10	
Jundiaí	341	5.467.362,31	
Louveira	505	8.794.110,46	
Morungaba	151	2.384.390,62	
Valinhos	134	2.009.059,11	
Vinhedo	34	4.153.31,46	
Total Geral	2547	42.768.900,80	

Fonte: SAF/MDA, 2011.

Apresenta-se a seguir a análise descritiva dos percentuais de valor financiado e contratos correspondentes ao total de valor financiado/número de contratos para os 10 municípios do Circuito das Frutas sobre o total de valor financiado/número de contratos no Estado de São Paulo por período (ano agrícola) e modalidade.

Tabela 2. Percentuais de valor financiado e número de contratos no estado de São Paulo em relação aos municípios do Circuito das Frutas.

Ano Agrícola	Modalidade	% financiado	Valor	% Número de contratos
2003/2004	Custeio	1.5247		0.98953
	Investimento	0.29675		0.29350
2004/2005	Custeio	1.57108		1.00591
	Investimento	0.18451		0.12070

Ano Agrícola	Modalidade	% financiado	Valor	% Número de contratos
2005/2006	Custeio	1.16556		0.88253
	Investimento	0.59566		0.48214
2006/2007	Custeio	1.54467		1.21290
	Investimento	0.51762		0.35006
2007/2008	Custeio	1.33744		0.96204
	Investimento	0.77256		0.63830
2008/2009	Custeio	1.49456		1.18357
	Investimento	3.12821		1.79680
2009/2010	Custeio	1.35853		1.13965
	Investimento	2.07865		1.33934
2010/2011	Custeio	1.30674		1.10198
	Investimento	1.77664		1.20236
2011/2012	Custeio	1.17071		1.05404
	Investimento	1.11306		0.93825

Fonte: Dados da Pesquisa, 2012.

Verificou-se na tabela 2 que os agricultores familiares dos municípios do Circuito das Frutas-SP pouco contratam o Pronaf, pois a porcentagem de valor financiado e do número de contratos nessa região é pouco representativa dentro do estado de São Paulo.

Os percentuais de valor financiado e contratos correspondentes ao total de valor financiado/número de contrato para cada Unidade Federativa (UF) sobre o total de valor financiado/número de contrato no Brasil por modalidade são apresentados a seguir.

Tabela 3. Percentuais de valor financiado e contratos correspondentes ao total de valor financiado/número de contratos para cada Unidade Federativa (UF) sobre o total de valor financiado/número de contratos no Brasil por modalidade.

Modalidade Custeio					Modalidade Investimento				
UF	% financiado	Valor	% Número de contratos	de	UF	% financiado	Valor	% Número de contratos	de
AC	0.2594		0.4205		AC	0.5757		0.3893	
AL	0.4517		0.7038		AL	1.5720		3.9802	
A M	0.1528		0.0894		AM	0.9468		1.2570	
AP	0.0248		0.0437		AP	0.1704		0.1013	
BA	2.6802		3.9826		BA	5.6877		12.9733	
CE	1.1140		2.0486		CE	4.0274		10.1860	
DF	0.0373		0.0264		DF	0.0284		0.0053	
ES	3.1014		2.9248		ES	3.1490		0.9685	
GO	4.1339		2.8849		GO	3.0185		0.8251	
M A	1.6818		3.1623		MA	4.3656		8.1798	
M G	15.0550		12.4723		MG	11.4323		9.7573	
MS	0.8254		0.5485		MS	1.0018		0.3888	
M T	1.6593		1.1583		MT	3.4882		0.9444	
NI	0.0002		0.0001		NI	0.0004		0.0002	
PA	1.7881		1.5178		PA	6.0860		5.0301	
PB	0.2622		0.3486		PB	1.9835		5.4865	
PE	0.8881		0.8516		PE	4.0059		9.5126	
PI	0.7261		2.5040		PI	2.6150		6.7015	
PR	15.8034		13.4669		PR	8.3657		2.7872	
RJ	1.2559		0.9193		RJ	0.2958		0.1595	
RN	0.7559		3.3082		RN	1.7264		4.1130	
RO	1.5786		1.7036		RO	2.9960		1.0985	

Modalidade Custeio			Modalidade Investimento		
RR	0.0371	0.0565	RR	0.2794	0.2541
RS	26.2878	29.3505	RS	16.4728	6.6001
SC	12.8291	10.6602	SC	8.7897	2.6575
SE	0.7552	1.3461	SE	1.2420	3.4514
SP	5.3000	2.9687	SP	3.6584	0.9011
TO	0.5553	0.5317	TO	2.0191	1.2902

Fonte: Dados da Pesquisa, 2012.

Para a modalidade custeio as unidades federativas MG, PR, SC e RS apresentam maior proporção de números de contratos e valor financiado. O estado de São Paulo representa em torno de 5% dos valores financiados e 3% de números de contratos em relação ao total nacional.

Para a modalidade investimento identificam-se mais unidades federativas com proporções maiores. Desta forma, nesta modalidade, a distribuição de recursos ocorre de forma mais homogênea, sendo que 3.7% dos valores financiados são destinados ao estado de São Paulo, que é responsável por 1% dos contratos.

4.2 A implementação da Lei 11.947/2009, do PNAE, nos municípios do Circuito das Frutas-SP

Com a promulgação da Lei 11.947 em 16 de junho de 2009, os municípios brasileiros tiveram que se adequar diante de uma nova forma de aquisição de gêneros alimentícios a serem distribuídos às escolas e creches, uma vez que até então o setor de compras das prefeituras possuía mais conhecimento e estava mais adaptado a realizar a compra por meio de licitações.

Em virtude dessa adequação, em 2009 os gestores públicos municipais responsáveis pela compra de alimentos e pela elaboração dos cardápios para a merenda escolar, começaram a se organizar para obterem informações sobre a forma de implementar a Lei nos municípios. Dessa forma, nos municípios do Circuito das Frutas, em 2009 não houve a publicação de nenhuma chamada pública, pois as informações sobre como ocorreriam as compras ainda não estavam claras a eles.

A Lei 11.947/2009 estabelece para os gestores públicos novos desafios para a aquisição de produtos da alimentação escolar, pois exige modificações diretas no setor de compras e licitações municipal ou estadual para que as compras sejam adequadas às exigências legais do artigo 14 da Lei, devendo-se estabelecer um maior envolvimento entre agricultores e os agentes públicos (Baccarin, Bueno, Aleixo y Silva, 2012).

Percebeu-se que os gestores públicos (agrônomos, nutricionistas e responsáveis pelo setor de compras) da maioria dos municípios do Circuito das Frutas buscaram informações sobre como elaborar a chamada pública, participando de reuniões organizadas pelo FNDE, pela CONAB e pela CATI. Em alguns municípios era requisitada a presença do Gerente de Operações da Conab do estado de São Paulo para que fossem esclarecidas algumas dúvidas sobre o chamamento público.

A partir de 2010 os municípios de Indaiatuba, Itatiba, Itupeva e Jarinu lançaram a primeira chamada pública. Apenas em Jarinu houve agricultores locais participando da abertura dos envelopes e se interessando em tornarem-se fornecedores de produtos para a merenda escolar. Contudo, num

município pequeno como Jarinu onde a agricultura faz parte da vida da população, apenas dois produtores são fornecedores de alimentos para o PNAE. Em Jarinu, como o valor referente aos 30% repassados à prefeitura pelo FNDE é inferior a R\$ 100.000,00 por ano, a aquisição pode ocorrer diretamente dos agricultores, através da DAP física.

A pequena participação de agricultores em Jarinu se deve a alguns fatores como: valor do Programa, considerado baixo, pouco volume de produtos a ser entregue, canal de comercialização já consolidado pelos agricultores familiares locais, dificuldade para conseguirem DAP.

Em Itupeva, ainda não houve a compra de alimentos de agricultores familiares do município, da região ou de outros estados. De acordo com a nutricionista da prefeitura deveria haver uma divulgação mais ampla sobre o Programa entre os agricultores, pois muitos não têm informações sobre o mesmo.

Atibaia lançou sua primeira chamada pública em 2011 e um grupo de 15 agricultores familiares se filiou à Cooperativa “Entre Serras e Águas”, de Bragança Paulista, para serem fornecedores de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Nesse município, pelo valor anual repassado pelo FNDE à prefeitura ser superior a R\$ 100.000,00, a entidade executora deve realizar a aquisição dos alimentos, obrigatoriamente, por meio de uma cooperativa composta por 70% de agricultores familiares com DAP.

A Cooperativa não tinha condições de fornecer todos os produtos da chamada, nesse caso outras cooperativas podem também participar. O contrato em Atibaia envolve 51 produtores da cooperativa (15 do município de Atibaia) para fornecer 31 itens, desses, 10 são orgânicos. Assim, além da Cooperativa da região, formada com alguns agricultores familiares de Atibaia, também são fornecedoras de alimentos para o PNAE cooperativas da região sul do país, entregando principalmente produtos não perecíveis.

Em 2010 com o lançamento da primeira chamada pública em Indaiatuba e Itatiba, agricultores familiares da região e de outros estados do país, representados por suas cooperativas, tornaram-se fornecedores de alguns gêneros alimentícios para a merenda escolar desses municípios. Em Indaiatuba inicialmente se compraria feijão e leite de uma cooperativa de agricultores familiares do município de Itapetininga, porém essa cooperativa não conseguiu entregar o produto e a compra foi cancelada.

Em Itatiba, também não houve a participação de nenhum agricultor familiar local. Em 2010, com a publicação da primeira chamada pública não houve a presença de nenhuma entidade ligada à agricultura familiar. Dessa forma, a aquisição dos alimentos para a merenda escolar teve que ocorrer por meio do processo licitatório convencional.

O grande problema desse município refere-se à questão da organização dos produtores, pois sendo o valor anual acima de R\$ 100.000,00, a entidade executora deve adquirir os alimentos de organizações formais, no caso, cooperativas. Os gestores públicos do município iniciaram um processo de organização dos agricultores por meio de uma associação, conseguindo reunir 25 agricultores para formar a associação, porém como a associação não pode emitir nota fiscal, não poderia participar da chamada pública. Com isso houve um desânimo por parte dos agricultores em relação ao Programa, pois como eles estão no início de um processo de organização, ainda não estão seguros em montar uma cooperativa e não desejam participar de cooperativas de outros municípios para poderem fornecer alimentos ao Programa.

Verificou-se que há alguns problemas em relação à participação de agricultores familiares locais para o fornecimento dos gêneros alimentícios para o PNAE, principalmente nos municípios cujo repasse anual é superior a R\$ 100.000,00 a necessidade da compra de uma organização formal dos agricultores familiares tem limitado os mesmos à participação.

A partir de 2011, nove municípios do Circuito das Frutas lançaram chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, pois já estavam mais organizados e esclarecidos sobre como elaborar a chamada pública e conheciam melhor a agricultura familiar local, bem como seus produtos ofertados.

Dos 10 municípios pesquisados, até o mês de julho de 2012, apenas o município de Valinhos não havia elaborado nenhuma chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE.

Tabela 4. Chamadas Públicas elaboradas pelos municípios e número de agricultores familiares participantes.

Municípios	Chamadas Públicas				Agricultores Familiares do Município
	2009	2010	2011	2012	
Atibaia	0	0	1	1	15
Indaiatuba	0	1	1	0	0
Itatiba	0	1	2	0	0
Itupeva	0	1	1	1	0
Jarinu	0	1	1	1	2
Jundiaí	0	0	1	1	0
Louveira	0	0	1	1	6
Morungaba	0	0	2	1	3
Valinhos	0	0	0	0	0
Vinhedo	0	0	1	1	13

Fonte: Dados da Pesquisa, 2012/2013.

A Tabela 4 mostra que no Circuito das Frutas, cinco municípios adquiriram alimentos para a merenda escolar de agricultores familiares locais, o que não significa que não estejam adquirindo os produtos de agricultores familiares em outras regiões. Este é o caso de Indaiatuba, Itatiba e Jundiaí. Esses três municípios possuem o mesmo desafio, o de organizar seus produtores em cooperativas, já que o valor do repasse anual é superior a R\$ 100.000,00.

Percebeu-se que quando há o apoio do município para a organização do produtor tem-se um melhor resultado, pois os agricultores são carentes de informação. Ainda assim, com o apoio e o esclarecimento por parte dos gestores públicos municipais quanto à formação de cooperativa, percebeu-se que em Itatiba os agricultores ainda não estão preparados para esse processo.

Em Louveira, apesar do repasse anual superior a R\$ 100.000,00 um grupo de seis produtores conseguiu em 2010 fornecer alimentos (pimentão, rúcula, alface e ovo) ao Programa de forma individual, por meio da DAP física, isso pelo fato de haver um parecer positivo da Procuradoria Geral da União para que a associação pudesse comercializar os produtos dos agricultores familiares através da DAP física. Na época, o departamento jurídico da Prefeitura de Louveira aceitou que a negociação fosse realizada, porém, atualmente, esses mesmos agricultores não estão mais conseguindo participar do Programa dessa forma, havendo a necessidade dos mesmos estarem organizados em cooperativa.

Em Jundiaí há uma cooperativa já formada, a Cooperativa Agrícola Nossa Senhora das Vitórias, de vitivinicultores de Jundiaí e região, porém não pode participar do Programa, pois menos de 70% de seus cooperados possuem DAP.

A DAP foi criada a partir de uma demanda dos movimentos sociais do campo e pela necessidade de regulamentação do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução CMN/BACEN nº 2.191 de 24 de Agosto de 1995, para viabilizar o acesso ao Crédito Rural (Pronaf) para os estabelecimentos familiares.

Para Rodrigues (2009), há uma grande semelhança entre os critérios abordados pela Lei da Agricultura Familiar e pela DAP. A principal diferença entre os critérios está no fato em que a DAP determina tanto o limite de renda quanto o número de empregados permanentes como critérios de

identificação. Contudo, a DAP é usada não para caracterizar os estabelecimentos familiares, mas sim para identificar, inicialmente, no universo da agricultura familiar quem pode acessar o programa de crédito do Pronaf.

Percebeu-se dessa forma haver outra barreira enfrentada pelos agricultores para conseguirem ter acesso aos programas governamentais a eles direcionados. Atualmente no estado de São Paulo os agricultores familiares estão tendo dificuldade em conseguir a DAP, pois muitos municípios sofreram durante os anos uma forte expansão urbana, assim áreas que eram consideradas rurais, atualmente estão localizadas em perímetro urbano. Sendo assim, as propriedades que estão localizadas em perímetro urbano não poderiam ser classificadas como imóveis rurais, logo, não podem ter acesso à DAP. Esse tipo de problema foi observado nos municípios de Jundiá e Indaiatuba. Assim, caso não consigam resolver tal problema, dificilmente os produtores desses municípios conseguirão ter acesso ao PNAE.

Mesmo em municípios pequenos, como Jarinu e Morungaba, onde os agricultores podem participar do Programa por meio da DAP física, percebeu-se uma pequena adesão. Em Morungaba apenas três agricultores familiares realizaram contrato com a prefeitura para entregar os alimentos, entre os fatores para a baixa adesão estão o baixo valor do recurso e a falta de documentação (principalmente a DAP) necessária para participar. Quando os agricultores locais não conseguem suprir a demanda, abre-se o processo licitatório convencional.

Em Vinhedo um grupo de 13 agricultores familiares está participando do Programa e entregando os produtos como: banana, pimentão, abobrinha, repolho, salsinha, cebolinha, alface, rúcula, tomate cereja, goiaba, pêsego, maracujá, mamão, couve. Esses produtos são entregues num ponto da prefeitura, que se encarrega em distribuí-los em 14 creches do município. Além desses produtores, existem outros do município que têm interesse em participar, porém ainda não possuem toda a documentação necessária. Para os gestores públicos desse município esse Programa tem sido um estímulo a mais para o produtor continuar na propriedade, além de contribuir para sua fixação e manutenção na terra.

Notou-se grandes dificuldades ainda a serem superadas, mas por outro lado, há que se considerar o avanço desse Programa no reconhecimento da importância da agricultura familiar local como fornecedora de alimentos, na maioria das vezes, de melhores qualidades, contribuindo assim para a segurança alimentar e nutricional das crianças.

5. Considerações Finais

Os agricultores familiares dos municípios do Circuito das Frutas não têm acesso ao PAA, principalmente por dois motivos: falta de informação, ou seja, há um desconhecimento dos produtores e até mesmo, dos gestores públicos municipais sobre o Programa; o baixo valor não os estimula a acessá-lo.

Ao ser verificado o número de contratos e o volume de crédito do Pronaf nos municípios do Circuito das frutas, percebeu-se que após 16 anos do início dessa política ainda são poucos os agricultores a acessam. Percebeu-se que tanto o valor financiado, quanto a quantidade de contratos nos municípios é pequena frente ao volume de recursos financiados no estado de São Paulo.

Para o PNAE verificou-se que os municípios, exceto Valinhos, estão tentando cumprir a Lei ao realizarem as Chamadas Públicas. Porém, a simples publicação da Chamada Pública não é garantia de que, no mínimo, os 30% dos recursos repassados pelo FNDE aos municípios serão gastos com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, uma vez que, com exceção de Atibaia, nenhum município conseguiu gastar esse valor com a agricultura familiar local, regional ou de outros estados do país.

Nesse sentido, foram identificados alguns problemas para que o Programa realmente cumpra com o seu objetivo, como falta de documentação por parte dos agricultores (principalmente a DAP), o

baixo valor do Programa, a falta de organização dos produtores, a descentralização dos pontos de entrega dos produtos nos municípios, aumentando o custo de produção do agricultor.

Ainda que todos esses problemas sejam resolvidos, se não houver vontade política para a promoção e o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, o Programa dificilmente terá êxito nos municípios.

6. Referências Bibliográficas

Baccarin, J. G.; Bueno, G.; Aleixo, S. E. & Silva, D. B. P. da. Agricultura familiar e alimentação escolar sob vigência da Lei 11.947/2009: adequação das chamadas públicas e disponibilidade de produtos no estado de São Paulo em 2011. In: 50º Congresso da Sober. 2012. Vitória-ES, **Anais...**, Cd-rom.

Bernardi, A.. **Estratégias de Desenvolvimento Local E Regional:** um estudo sobre o Circuito das Frutas e sua articulação com a Região Metropolitana de Campinas (SP). 2009. 182 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, 2009.

Brasil. **Lei nº 11.947**, de 16/06/2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília-DF. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2478043>>. Acesso em: 15/05/2010.

Brasil. **Censo Agropecuário**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades. Disponível em: <www.ibge.gov.br/cidades>. Acesso em: 05/04/2012.

Malina, L.L. Chamada Pública: instrumento legal de compra da agricultura familiar para a alimentação escolar. p. 15-28. In: Projeto NUTRE-SP: análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo. Corá, M.A.J. & Belik, W. (Orgs.). São Paulo: Instituto Via Pública, 2012.

Mattei, L. **Impactos do Pronaf:** análise de indicadores. Brasília: MDA/NEAD, 2005.

Müller, A. L. Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília, 2010, 30 p. **Relatório de Consultoria**.

Prefeitura Municipal De Jundiaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Emissão Mercosul: Produtos de Exportação – Circuito das Frutas – Turismo Rural**. 2009. Disponível em: <<http://www.selosefilatelia.com/PastaLancamentos09/016.html>>. Acesso em: 12/05/2010.

Rodrigues, J. G. B. **Proposta de Identificação das Organizações Econômicas da Agricultura Familiar para o Mercosul**. Brasília: IICA/NEAD/MDA, 2009. Disponível em: www.mda.gov.br/portal/nead/arquivos/.../Artigo_023.pdf?file_id... Acesso em: 05/04/2012.

São Paulo (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral. Instituto de Economia Agrícola. **Levantamento censitário de unidades de produção agrícola do Estado de São Paulo - LUPA 2007/2008**. São Paulo: SAA/CATI/IEA, 2008. Disponível em: <<http://www.cati.sp.gov.br/projetolupa>>. Acesso em: 15/09/2011.

Schneider, S.; Mattei, L. & Cazella, A. A. Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In: Schneider, S.; Silva, M. K. & Marques, P. E. M. (Org.). **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural**. Porto Alegre, 2004, p. 21-50.

Souza, L. B. B. Organizações da agricultura familiar no estado de São Paulo e sua experiência de fornecimento para o PNAE. p. 31-45. In: Projeto NUTRE-SP: análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo. Corá, M.A.J. & Belik, W. (Orgs.). São Paulo: Instituto Via Pública, 2012.

Spinelli, M. A. S. & Canesqui, A. M. O programa de alimentação escolar no estado de Mato Grosso: da centralização à descentralização (1979-1995). **Rev. Nutr.**, v.15, n.1, p.105-17, 2002.